



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Reitoria  
Comite de Governança Digital

PARECER Nº 1/2020 - RTR-CGD/RTR/IFMT

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2020.

RECEBIDO: OFÍCIO Nº 5/2020 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2020.

INTERESSADO: GT da Elaboração da minuta do regulamento para escolha dos cargos de Reitor e Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados/CONSUP.

ASSUNTO: Parecer de viabilidade técnica ao uso do Sistema de Votação online Helios Voting.

1. Trata-se de solicitação de parecer de viabilidade técnica ao uso do sistema de votação online *Helios Voting*, encaminhado pelo Presidente do Grupo de Trabalho para Elaboração da Minuta de Regulamento para o Processo de Consulta para escolha dos cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-gerais (Resolução CONSUP nº 053, de 31/08/2020), no qual indaga se o referido sistema é capaz de garantir ao processo a acessibilidade, transparência, confidencialidade, autenticidade, possibilidade de auditoria e integridade. Bem como se permanece garantida a segurança jurídica do processo eleitoral, especialmente quanto à operacionalização da votação e da apuração de resultados do processo de consulta eletrônica virtual a comunidade.

2. Cabe registrar que o presente parecer encontra-se subsidiado pelas competências elencadas no Art. 2º do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, (que Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e pela Portaria IFMT nº 1.508/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2020, (Instituiu o Comitê de Governança Digital - CGD no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso).

3. No objetivo de emitir parecer acerca da solicitação, este Comitê de Governança Digital, registra que o objeto em tela foi analisado juridicamente pela Procuradoria Federal atuante no IFMT, a qual validou a utilização do sistema *Helios Voting*. A manifestação da Procuradoria encontra-se na COTA n. 00070/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU e foi respaldada por avaliações de especialistas qualificados de grandes organizações que utilizaram o sistema. Ademais, sociedades científicas e profissionais além de inúmeras Instituições de Ensino Superior do Brasil já fizeram uso do sistema, entre as quais podemos citar a Universidade de São Paulo (USP), Universidade de Campinas (UNICAMP), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). O *Helios Voting* é usado também pela Rede Federal, tais como: Instituto Federal do Pará (IFPA), Instituto Federal de Goiás (IFG), Instituto Federal de Rondônia (IFRO), Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), Instituto Federal Fluminense (IFF), entre outros. Organizações públicas como Defensoria Pública da União e Tribunal de Justiça de Minas Gerais, além de sociedades científicas como Sociedade Brasileira de Computação (SBC) e a Associação Brasileira de Métodos Computacionais em Engenharia (ABMEC), entre outras, utilizam o sistema para eleição de suas diretorias.

4. Também foi instituída por meio da PORTARIA 1.739/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 26 de agosto de 2020, Comissão para Avaliação Técnica do software *Helios Voting*. Sendo que a NOTA TÉCNICA Nº 2/2020 - RTR-DSTI/RTR/IFMT concluiu que o sistema é capaz de garantir:

- acessibilidade: o sistema é acessível pois é desenvolvido em plataforma web que pode ser acessada nos principais browsers do mercado como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari, que são ferramentas acessíveis e compatíveis com softwares diversos de acessibilidade, sendo compatíveis com qualquer dispositivo computacional da atualidade.
- transparência: o sistema possui software livre e acessível a qualquer cidadão, e mesmo assim permanece seguro

e robusto, além de ser de uso e administração simples e totalmente auditável.

· confidencialidade do voto: o voto é criptografado desde a origem da informação por parte do eleitor, portanto a informação do voto só sai do equipamento utilizado para votar quando já está criptografado, nem no banco de dados do sistema é possível identificar as informações do voto.

· autenticidade: o sistema possui vários métodos utilizáveis para reconhecimento da identidade do eleitor antes de efetuar a votação, podendo inclusive ser integrado a métodos de autenticação existentes na instituição.

· possibilidade de auditoria: todo o processo de voto pode ser auditado, desde o próprio eleitor auditar seu voto até os responsáveis pela gestão do sistema durante a eleição.

· integridade: o sistema possui algoritmos que garantem que a informação inserida pelo eleitor não pode ser adulterada durante o processo, inclusive após a finalização da eleição o eleitor pode conferir se seu voto foi devidamente inserido e contabilizado na urna.

5. Nesse sentido, o Comitê de Governança Digital entende que a nota técnica da comissão possui a robustez necessária a análise do sistema, bem como foi realizada utilizando também a testagem do sistema com vistas a garantir a segurança e demais requisitos para o processo de consulta eletrônica virtual de escolha para os cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-gerais do Instituto Federal de Mato Grosso.

6. Por final, este CGD emite parecer reconhecendo que o sistema *Helios Voting* é capaz de garantir ao processo a acessibilidade, transparência, confidencialidade, autenticidade, possibilidade de auditoria e integridade. E que, dentro de elementos técnicos existentes, encontra-se garantida a segurança técnica ao processo eleitoral, especialmente quanto à operacionalização da votação e da apuração de resultados do processo de consulta eletrônica virtual a comunidade.

<b>João Germano Rosinke</b> Presidente do Comitê de Governança Digital Portaria IFMT nº 1508/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT	
<b>Túlio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo</b> Membro do Comitê de Governança Digital Representação PROAD	<b>Laura Caroline Aoyama Barbosa*</b> Membro do Comitê de Governança Digital Representação CODIR
<b>Giliard Brito de Freitas</b> Membro do Comitê de Governança Digital Representação CODIR	<b>Rafael Bezerra Scarselli</b> Membro do Comitê de Governança Digital Representação DSTI
<b>Edna Lúcia Sousa Cruz</b> Membro do Comitê de Governança Digital Representação DAP/CFS	<b>Oswaldo Martins Capelani</b> Membro do Comitê de Governança Digital Representação DAP/SVC

\* A Representante do CODIR, DG Laura Caroline Aoyama Barbosa, encontra-se de licença na data da assinatura deste Parecer porém, participou das discussões e reunião de finalização do documento.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Germano Rosinke**, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PRODIN, em 21/09/2020 10:26:14.
- **Tulio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo**, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROAD, em 21/09/2020 10:34:20.
- **Edna Lucia Sousa Cruz**, Diretora de Administração e Planejamento - CD4 - CFS-DAP, em 21/09/2020 10:38:51.
- **Oswaldo Martins Capelani**, DIRETOR - CD3 - SVC-DAP, em 21/09/2020 10:42:06.
- **Giliard Brito de Freitas**, DIRETOR GERAL - CD2 - CFS-DG, em 21/09/2020 11:27:45.
- **Rafael Bezerra Scarselli**, DIRETOR - CD3 - RTR-DSTI, em 21/09/2020 11:29:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93830  
Código de Autenticação: cb5ab487e8



